



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 629/09 DE 25 DE ABRIL DE 2009.

INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À CULTURA E A ARTE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRO-MS.

JOACI NONATO REZENDE,
Prefeito Municipal de Rio Negro,
Estado de Mato Grosso do Sul, em
pleno exercício de seu cargo, usando
das atribuições que lhe são
conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

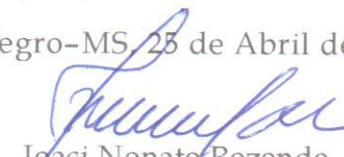
- Artigo 1º . Fica instituída a “Semana de Incentivo à Cultura e a Arte”, nas escolas da Rede Municipal de Ensino no período de cada ano, com atividades próprias de tais áreas.
- Artigo 2º . O evento terá os seguintes objetivos:
- I. Oferecer aos alunos, incentivos no sentido de fazer fluir e desenvolver talentos;
 - II. Oportunizar as crianças e adolescentes, a possibilidade de expor à sociedade sua capacidade criativa;
 - III. Proporcionar aos nossos artistas anônimos a possibilidade de tornarem-se conhecidos, seja através da música, dança, pintura, teatro, artesanato, lançamento de livros, etc.
- Artigo 3º . A Semana de Incentivo à Cultura e a Arte, ficará sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no que se refere a determinação de temas, premiação, exposição, atividades e divulgação.
- Artigo 4º . Fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; a buscar parcerias com órgãos públicos, empresas privadas e/ou, profissionais que tenham envolvimento e participação no meio, objetivando a necessária estruturação e execução da “Semana de Incentivo à Cultura e a Arte”.




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Artigo 5º . O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.
- Artigo 10 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 11 . Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro-MS, 25 de Abril de 2009.


Joaci Nonato Rezende
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.


Julio Oliveira Filho
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças